

# Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NOMERO DO DIA ..... Cr\$ 1,00

NOMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE .... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

### DECRETO N. 21898, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1952

Altera o Orçamento vigente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, aprovado pelo Decreto n. 21.111 de 28 de dezembro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1.º — Ficam reduzidas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes dotações do Orçamento vigente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas:

TITULO I	
VERBA N. 1	
Pessoal	
1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
101 — Mensalistas .....	500.000,00
102 — Diaristas .....	484.940,10

#### TITULO III

Despesas por obras novas e aparelhamentos de laboratórios e conforme saldos das subvenções consignadas pelo Governo Federal no Orçamento da União para 1950 e 1951 e de acordo com a letra "c" do art. 6.º do Decreto Lei 13.979 de 16.5.44.

VERBA N. 4	
Material e Serviços	
2 — Material Permanente	
20 — Instalações e equipamentos	
201 — Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares (Na Cidade Universitária — Saldo da subvenção federal de 1951) .....	400.000,00
28 — Imóveis	
280 — Próprios do I.P.T. (Na Cidade Universitária)	
2 — Saldo da subvenção federal de 1951 ..	1.350.000,00
Soma das reduções .....	2.734.940,10

Art. 2.º — Ficam suplementadas no mesmo Orçamento com as importâncias abaixo discriminadas, as seguintes dotações:

TITULO I	
VERBA N. 1	
Pessoal	
0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos .....	18.000,00
04 — Diárias e ajudas de custo	
040 — Diárias .....	35.000,00
05 — Gratificações	
058 — De representação de gabinete .....	54.000,00
1 — Pessoal Variável	
14 — Diárias e ajudas de custo	
140 — Diárias .....	30.000,00
141 — Ajudas de custo .....	100.000,00

VERBA N. 2	
Material e Serviços	
3 — Material de Consumo	
30 — Artigos de expediente	
300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria .....	20.000,00
31 — Alimentação	
310 — Gêneros alimentícios .....	20.000,00
311 — Café e açúcar .....	20.000,00
4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos gerais	
407 — Custeio de serviços técnicos .....	330.000,00
43 — Comunicações e transportes	
431 — Transportes .....	120.000,00
44 — Estímulos	
442 — Prêmios culturais .....	40.000,00
443 — Custeio de viagens e excursões técnicas e científicas .....	50.000,00
45 — Serviços especiais	
450 — Serviços especiais .....	30.000,00
49 — Encargos diversos	
491 — Encargos transitórios .....	30.000,00

#### TITULO III

Despesas por obras novas e aparelhamentos de laboratórios e conforme saldos das subvenções consignadas pelo Governo Federal no Orçamento da União para 1950 e 1951 e de acordo com a letra "c" do art. 6.º do Decreto Lei 13.979 de 16-5-44.

VERBA N. 4	
Material e Serviços	
2 — Material Permanente	
28 — Imóveis	
280 — Próprios do I.P.T. (Na Cidade Universitária)	
1 — Saldo da subvenção federal de 1950	740,10
Soma das suplementações .....	897.740,10

Art. 3.º — Ficam criadas, no mesmo Orçamento, com as importâncias abaixo discriminadas, as seguintes dotações:

TITULO I	
VERBA N. 1	
Pessoal	
0 — Pessoal Fixo	
03 — Substituições	
030 — Substituições .....	30.000,00
05 — Gratificações	
057 — Outras gratificações .....	7.200,00
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
4 — Despesas Diversas	
42 — Serviços de conservação	
421 — Aparatos e instrumentos técnicos ..	20.000,00
422 — Máquinas e acessórios .....	30.000,00
Soma das criações .....	67.200,00

Art. 4.º — As suplementações e criações a que se referem os artigos 2.º e 3.º serão cobertas com parte dos recursos provenientes das reduções de que trata o art. 1.º

Art. 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Mário Bani

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de dezembro de 1952  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

### DECRETO N. 21.897-A, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1952

Dispõe sobre horário de funcionamento da Administração do Porto de São Sebastião.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere a lei.

Decreta:

Artigo 1.º — O regime normal de trabalho do pessoal do Porto de São Sebastião será de 8 (oito) horas diárias, em dois períodos.

§ 1.º — Nos sábados, os serviços de escritório funcionarão num período único de 4 (quatro) horas.

§ 2.º — A Administração do Porto de São Sebastião providenciará para que os serviços do porto possam ser atendidos fora do horário fixado nos termos deste artigo, sempre que se tornar necessário, inclusive nos domingos e feriados.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1952.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto

### DECRETO N. 21.897-B, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1952

Aprova reajustamento parcial de tarifas para vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro Bragantina.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica fixada em Cr\$ 094 por tonelada-quilometro a base de tarifas da tabela C-15 (café) para vigorar nas linhas da Estrada de Ferro Bragantina, em substituição à atual.

Artigo 2.º — Nos despachos de café para exportação, precedentes de suas linhas, fica a Estrada de Ferro Bragantina autorizada a cobrar uma taxa de Cr\$ 0,70 por saca de 60 quilos.

Artigo 3.º — Fica a Estrada de Ferro Bragantina

autorizada a cobrar no tráfego mútuo as mesmas taxas de expediente em vigor no seu tráfego próprio.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1952.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto

### DECRETO N. 21.897-C, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1952

Dispõe sobre tarifas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere a lei e considerando o que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, acerca do requerido pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Companhia Paulista de Estradas de Ferro autorizada a cobrar, nos termos do artigo 200 combinado com os artigos 254 e 258 do Regulamento Geral de Transportes, uma taxa especial, equivalente a 10% do preço das passagens, com o mínimo de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) para a 1.ª classe e de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) para a 2.ª classe, taxa essa correspondente à reserva de lugares numerados nas novas composições de aço que formam os trens RA-1 e RA-2, entre São Paulo e Araraquara, RB-2 e RB-3, entre São Paulo e Bauri e RB-1 e RB-4 entre São Paulo e Barretos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral Subst.

### DECRETO N. 21.902, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1952

Declara de utilidade pública o imóvel situado no distrito, município e comarca de Duartina, necessário à construção de prédio destinado ao Ginásio Estadual "Benedito Gebara".

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 6.400 m<sup>2</sup>. (seis mil e quatrocentos metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Duartina, entre as ruas Teodósio Lopes Serrote, 7 de Setembro e Bandeirantes, medindo 30 (trinta) metros lineares de cada lado, que consta pertencer aos herdeiros de Clemente Carloni, destinado à construção de prédio para o Ginásio Estadual "Benedito Gebara", de Duartina.

Artigo 2.º — A presente desapropriação é feita sem ônus para o Estado em face do que consta da Lei n. 75, de 20 de outubro de 1952, da Prefeitura Municipal de Duartina.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Subst.

### DECRETO N. 21.903, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1952

Concede equiparação à Escola Normal Livre "Manoel da Nóbrega" da Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 491,